



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PARECER TÉCNICO

Trata-se de Parecer Técnico referente a habilitação da modalidade Tomada de Preços nº 01 /2024 da Prefeitura Municipal de Aquidabã – Sergipe.

1 – DOS QUESTIONAMENTOS:

O representante da empresa **URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, questiona que o licitante **GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, descumpriu o item 7.3.6. referente a Licença Ambiental, **VIEIRA'S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, descumpriu o item 7.3.6. referente a Licença Ambiental e o item 7.3.5 referente a Visita Técnica, que o licitante **CONSTRUTORA INOVA LTDA**, descumpriu o item 7.3.6. que exige a Licença Ambiental e o item 7.3.5 referentes a Visita Técnica, **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, descumpriu o item 7.3.6. (falta o registro nacional) e item 7.3.5. referente a Visita Técnica e o item 7.3.4. referente a declaração de equipe técnica está incompleta não citou Engenheiro, Mestre de Obra, por exemplo e o licitante **EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**. descumprido o item 7.3.6. que exige a Licença Ambiental.

O representante da empresa **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA**, questiona que o licitante **EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, não atendeu o item 7.3.2.1. que trata-se da quantidade mínima de meio fio, o item 7.3.6. a Licença Ambiental não e para extração de Paralelo e a DNPM está vencida em 03/11/2023, **GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou a documentação exigida nos Itens 7.3.3 ao 7.3.6. **VIEIRA'S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, apresentou a Licença Ambiental autorizado a extração, mas na realidade não há extração de paralelo nessa jazida, solicitando assim diligência para apurar os fatos. a DNPM apresentada está vencida. **CONSTRUTORA INOVA LTDA e EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentaram a Licença Ambiental autorizado a extração, mas na realidade não há extração de paralelo nessa jazida

2 – DAS ANÁLISES

2.1. – URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI

A empresa apresentou os atestados dos serviços em conformidade com os índices de maior relevância de acordo com item 7.3.2.1 do edital.

A empresa apresentou as licenças ambientais e o registro da licença da Agência nacional de Mineiros (ANM) conforme o item 7.3.6. do edital.

2.2 - VIEIRA'S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA

A empresa apresentou a declaração da visita técnica do item 7.3.5.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Atendendo o questionamento das empresas **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA E A URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**. O engenheiro entrou em contato com a mineração São Jorge LTDA, inscrita com o CNPJ: 12.058.030/0001-38, onde ela informou que não fornece paralelepípedo e que as licenças apresentadas são para extração de brita.

A empresa apresentou os atestados dos serviços em conformidade com os índices de maior relevância de acordo com item 7.3.2.1 do edital.

2.3 - JRJ CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou os atestados dos serviços em conformidade com os índices de maior relevância de acordo com item 7.3.2.1 do edital.

A empresa apresentou as licenças ambientais e o registro da licença da Agência nacional de Mineiros (ANM) conforme o item 7.3.6. do edital.

2.4 - CONSTRUTORA INOVA LTDA

A empresa apresentou a declaração da visita técnica do item 7.3.5.

A empresa apresentou os atestados dos serviços em conformidade com os índices de maior relevância de acordo com item 7.3.2.1 do edital.

Atendendo o questionamento das empresas **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA E A URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**. O engenheiro entrou em contato com a mineração São Jorge LTDA, inscrita com o CNPJ: 12.058.030/0001-38, onde ela informou que não fornece paralelepípedo e que as licenças apresentadas são para extração de brita.

2.5 - EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa não apresentou os atestados dos serviços de meio fio de acordo com os índices de maior relevância de acordo com item 7.3.2.1 do edital.

Atendendo o questionamento das empresas **JRJ CONSTRUÇÕES LTDA E A URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**. O engenheiro entrou em contato com a mineração São Jorge LTDA, inscrita com o CNPJ: 12.058.030/0001-38, onde ela informou que não fornece paralelepípedo e que as licenças apresentadas são para extração de brita.

2.6 - GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou a declaração de concordância do responsável técnico do item 7.3.3.

A empresa apresentou os atestados dos serviços em conformidade com os índices de maior relevância de acordo com item 7.3.2.1 do edital.

A empresa não apresentou as licenças ambientais e o registro da licença da Agência nacional de Mineiros (ANM) conforme o item 7.3.6. do edital.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

2.7 - CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

A empresa apresentou os atestados dos serviços em conformidade com os índices de maior relevância de acordo com item 7.3.2.1 do edital.

A empresa não apresentou o registro da licença de areia da Agência nacional de Mineiros (ANM) conforme o item 7.3.6. do edital.

4 - CONCLUSÃO

Diante dos relatos acima expostos, concluímos que os licitantes, **CONSTRUTORA INOVA LTDA, VIEIRA'S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, EDIFIQUE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NORDESTE LTDA** desatenderam ao edital sendo declaradas **DESCLASSIFICADAS**, já os licitantes, **URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI e JRJ CONSTRUÇÕES LTDA**, declaro **CLASSIFICADA**.

Atenciosamente,

Aquidabã/SE, 12 de março de 2024.


WALLYSSON ALMEIDA VIEIRA
ENGENHEIRO